



Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
13 JUN. 2022	
Doc. Recebido	
às	horas
Ass. _____	

MENSAGEM N.º 67 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Com fundamento no art. 86, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre ajuda financeira a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé - RO - APRF**.

Sabe-se que a **16ª Expovale** é uma das maiores festas populares do Município. Nada mais justo do que a Municipalidade incentivar sua realização com ajuda financeira, como ao longo dos anos vem subvencionando.

A subvenção a APRF tem contribuído para a fixação do homem no campo, tendo em vista se tratar de um Município essencialmente agrosilvopastoril.

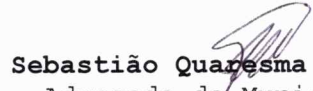
Como se não bastasse, a APRF é reconhecida a **utilidade pública** da entidade, o que a legitima a manter parceria com órgãos governamentais.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município.

Por todo Exposto, solicito a V. Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação, nos termos regimentais aplicados.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé RO., 13 de Abril de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal


Sebastião Quaresma Júnior
Advogado do Município
OAB/RO - 1372



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 67 /2022

“Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO - APRF e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2022, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109.

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para custear despesas da **16ª Expovale** a realizar-se no período de 06 a 10 de setembro/2022.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária abaixo:

Programação Orçamentária:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 465

Valor – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. **só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:



- I – ofício de encaminhamento;
- II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
- III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
- V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
- VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
- VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé,
RO., 13 de Abril de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal